

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

NOME **Maria Gonçalves da Silva**



FILIAÇÃO

Estevam Irenio da Silva
Maria Augusta Gonçalves

NATURALIDADE Campo Grande - MS

DATA NASCIMENTO 13/09/1964

ORGÃO EXPEDIDOR SEJUSP/MS

TIPO SANG./FATOR RH

OBSERVAÇÃO



Maria G. da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 797.170

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/2021

REGISTRO CIVIL

CC 1859 L B8 F 23V

Rio Verde de Mato Grosso - MS

CPF 638.091.841-87

DNI [REDACTED]

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

Polegar Direito



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marcio Cristiano Paroba'.

Marcio Cristiano Paroba
Perito Papiloscopista

PI 52

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CIC



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO

- CPF

638091841 87

NOME COMPLETO

MARIA GONÇALVES DA SILVA

NASCIMENTO

13.09.64

ASSINATURA

[Signature area]

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Nome / Name

MIGUEL BARCELOS DA COSTA

Nome Social / Social Name



Registro Geral-CPF / Personal Number

357.174.751-87

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

04/10/1957

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

RIO VERDE DE MATO GROSSO

Validade / Expiry

INDETERMINADO

- MS

Miguel Barcelos da Costa

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Filiação / Filiation

MARIA RODRIGUES BARCELOS DA COSTA

SEBASTIÃO VIEIRA DA COSTA

Orgão Expedidor / Card Issuer

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA

Local / Place of Issue

CAMPO GRANDE/MS

Emissão / Issue

14 / 04 / 2025



PI 052

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Caneil Feltreira de Freitas
PERTO/PEP/LOSCOP/STIA

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

J12000480619

NASCIMENTO

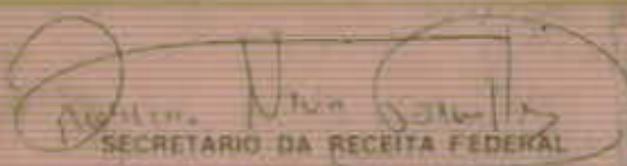
04.10.57

INSCRIÇÃO NO CPF

357 174 751 87

CONTRIBUINTE

MIGUEL BARCELOS DA COSTA


ANTÔNIO NILTON SANTOS
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA



ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGIA S.A.
 Av. Gury Marques, 8000
 Campo Grande/MS - CEP 79072-900
 CNPJ 16.413.626/0001-50 - Insc. Est. 28.106.553-0

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.436, de 26 de abril de 2002.

Classificação: M1 - CONDIÇÃO FINAL: BAIXA TENSÃO (7/15) Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO RESIDENCIAL / BAIXA TENSÃO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: Disp.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.:

ESTEVAM IRENO DA SILVA

ROADIR JOSÉ FELICIANO, 07/04/07/16 TERREIROS VILA NOVA
 RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS CEP: 79100000 (79 - 17)
 ROTEIRO 2 - 37 - 10 - 0660

CPF: 019.048.948-00 (06/08/19)

CÓDIGO DO CLIENTE

10/1275866-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00000P32301

REF: MÊS / ANO
Jun / 2025

VENCIMENTO
10/06/2025

TOTAL A PAGAR
R\$ 18,37



NOTA FISCAL Nº 028523412 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 03/03/25
 Consultar pela URL: <https://www.dfe.ms.gov.br/nf3e/consulta>

Código de Acesso: 502506154150200015060010285234122091262760

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Art. 4º/2005) R\$ 10,37

Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 20,37.

Reajuste Tarifário médio 1,33%, a partir de 03/04/25, conforme Lei 1111/25 (ANEXO).

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	05/05/25	03/06/25	29	03/07/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo até 30KWh-BR	KWH	30	0,280460	8,41	0,51	0,00	0	0,00	0,263420
Consumo 31 a 100KWh-BR	KWH	17	0,450310	7,65	0,51	0,00	0	0,00	0,451590
Sobc. B Vermelha				0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Sobc. B Amarela				0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Subsidio				0,00	0,00	0,00	0	1,93	0,00
DANF AMPLIAR E SELECIONAR				0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Devolução Subsidio				0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00

TOTAL: 18,37 2,35 0,00 0,00



Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	38,74	1 0845	0,42
COFINS	38,74	4 9955	1,93
ICMS	0,00	0 0000	0,00

RESERVADO AO FISCO
 Art. 12, inciso III da Lei nº 13.104/2015 (MS/MS - 1998)
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
00000P32301	KWH	Total	8900	8950	1	47

Situação de Débitos



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Limite para atualização
00438114264	23/09/2002	07/01/2025	07/01/2027
Cadastro atualizado	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)	
SI-M	Entre meio e um salário mínimo	Acima de meio salário mínimo	

Município de cadastramento

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

Endereço

VILA NOVA - RUA MARIA MONICA PEREIRA DE OLIVEIRA 52 - CEP: 79480000

Integrantes da família

Nome	CPF	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
MARIA GONCALVES DA SILVA	638.091.841-87	13/09/1964	16351427679	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF

Autenticidade

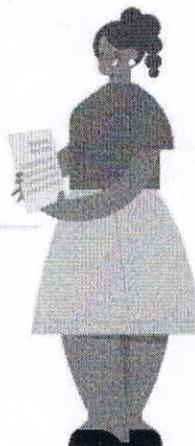
A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança

K1Dx.4fH9.Pvb6.soud

Consulta realizada em **21/07/2025** às **08:15:36**





TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS

Rua Porfírio Gonçalves, 1040 - Centro - Rio Verde de Mato Grosso/MS - CEP 79.480-000
Tel.: (67) 3292.4635 / 9205.6211 - e-mail: tabelionatorioverde@hotmail.com

Dr. THIAGO CÍCERO SERRA LYRIO
Tabelião e Oficial Registrador

Dr. MARCO ROBERTO SERRA LYRIO
Tabelião e Oficial Registrador Substituto

Dra. ELZA MARIA DE SOUZA
Escrevente

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº 1.859, folhas 023 v., do Livro B - 008, de Registros de Casamentos, verifiquei constar que no dia 16 de dezembro de 2.006, foi feito o **CASAMENTO** de **MIGUEL BARCELOS DA COSTA** e **MARIA GONÇALVES DA SILVA**, contraído perante o MM Juiz de Paz Edijerson da Silva Baltazar e as testemunhas constantes do termo. **ELE**, nascido na Fazenda São Domingos, neste Município, aos 04 de outubro de 1.957, profissão serviços gerais, residente e domiciliado, nesta cidade, filho de **SEBASTIÃO VIEIRA DA COSTA** (falecido) e de **MARIA RODRIGUES BARCELOS DA COSTA**, naturais deste Estado. **ELA**, nascida em Campo Grande, neste Estado, aos 13 de setembro de 1.964, profissão administradora do lar, residente e domiciliada nesta cidade, filha de **ESTEVAM IRENIO DA SILVA** e de **MARIA AUGUSTA GONÇALVES** (falecida), naturais do Estado do Ceará, a qual continuará a assinar o mesmo nome de solteira "**MARIA GONÇALVES DA SILVA**". Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 1.525, nºs I, III, IV e V, do Código Civil. O regime adotado é de **Comunhão Parcial de Bens**.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Verde de Mato Grosso, MS, dezesseis de dezembro de 2.006
(16/12/2006).



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os abaixo assinados de uma lado o Sr. **MILTON DA COSTA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon N. 802 na Vila Nova, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso MS, Portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 771.891 da SSP/MT e Inscrito no CPF sob o N. 445.120.741-04, doravante simplesmente denominado de **CEDENTE**, cede e transfere os seus direitos e obrigações a Srta. **LUCIENE GONÇALVES COUTO**, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada na Rua Projetada C N. 75, Cohab Vila Nova, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso MS, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob o n. 469.563 expedida pela SSP/MS e Inscrita no CPF sob o n. 803.760.101-34, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, tem justo e contratado a presente cessão de direitos, mediante As cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - O CEDENTE adquiriu da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE** da cidade de Rio Verde de MT-MS., pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CGCMF sob o n. 03354560/0001-32 o imóvel situado no Município de Rio Verde de MT-MS determinado pelos Lotes ns. 08-B da Quadra n. 29 (vinte e nove) com a área de 300,00 m2 apresentando as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Dr. José Feliciano; esquina com a Rua Marechal Rondon, contendo o mesmo 01 (uma) casa de alvenaria com (03)três peças sendo uma área contruída de 21,0 metros quadrados.

SEGUNDA - O CEDENTE cede e transfere todos os direitos, vantagens e obrigações que possui sobre o mencionado imóvel ao **CESSIONÁRIO** pelo preço de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) que serão pagos nas seguintes condições; no momento da assinatura do presente Contrato, a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que neste ato recebe em moeda corrente do país pelo que dá a mais plena e geral quitação da parcela recebida; e no dia 21 de janeiro de 1999 a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais).

TERCEIRA - A CESSIONÁRIO pôr sua vez obriga se a respeitar e declara estar ciente de todas as condições da venda do contrato primitivo.-

QUARTA O CEDENTE autorizou expressamente a Prefeitura Municipal de Rio Verde de MT-MS a assinar o Contrato de Compromisso de Venda e Compra ou mesmo Escritura definitiva de Venda e Compra a favor do ora Outorgado **CESSIONARIO**, ou a quem este indicar.

QUINTA - O CESSIONÁRIO neste ato recebe do **CEDENTE** a posse e título definitivo do imóvel objeto deste contrato, podendo nele realizar as benfeitorias que julgar necessária e outras que forem exigidas pelos poderes públicos competentes bem como responderão pelo erário que der causa.

SEXTA - O CESSIONÁRIO é nesta data imitado na posse do imóvel de acordo com a clausula anterior correndo por sua conta as despesas para efetivação da cessão ora feita, inclusive as certidões de todos os tributos que oneram ou venha a onerar esta transação, cabendo-lhe também as despesas de pagamento dos impostos sobre transmissão de bens imóveis da presente cessão.

SETIMA - O CESSIONÁRIO está ciente de que todos e quaisquer débitos correspondentes ao imóvel, mesmo referente aos períodos anteriores, será de sua responsabilidade.

OITAVA— O presente Contrato de Cessão de Direitos é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, não sendo lícito as partes dele se arrependerem.

NONA — Que como de fato pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS**, e na melhor forma de direito, cedido tem o descrito imóvel transmitindo-lhe desde já a posse, domínio, senhorio, jus e ação, obriga por si, seus herdeiros e ou sucessores a fazerem para sempre boa firme e valiosa a presente cessão e a responder pela evicção de direitos quando chamado à autoria.

DÉCIMA — Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios com base neste instrumento elege-se de comum acordo o Foro da Situação do Imóvel, com renúncia expressa de qualquer outro por melhor e mais privilegiado que seja, ficando estabelecido desde já que as despesas, custas processuais e honorários advocatícios correrão por conta da parte faltosa ou considerada vencida.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo nomeadas, brasileiras, maiores, capazes e a tudo presentes.

Rio Verde de Mato Grosso MS, 21 de Dezembro de 1.998

Milton da Costa Rodrigues
MILTON DA COSTA RODRIGUES
CEDENTE

Luciene G. - Couto
LUCIENE GONÇALVES COUTO
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os abaixo assinados de um lado a Sr. LUCIENE GONÇALVES COUTO, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliado na Rua 23 de dezembro, 73 – bairro Santa Maria na cidade de COXIM/MS, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 469563 SEJUSP/MS e inscrita pelo CPF: sob nº 803.760.101-34, doravante simplesmente denominada CEDENTE, cede e transfere os seus direitos e obrigações ao Sr. REGIANE GONÇALVES DA COSTA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado na Rua Projetada CM18, nº 18 – Bairro Coronel Manoel Mariano na cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS, portador da cédula de Identidade Civil RG sob nº 001.790.645 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 036.069.421-76, doravante denominado de CESSIONÁRIO, tem justo e contratado a presente cessão de direitos, mediante. AS cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA – O CEDENTE adquiriu da PREFEITURA MUNICIPIO DE RIO VERDE da cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGCMF sob o nº 03.354.560/0001-32 o imóvel situado no Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS determinado pelos lotes ns. 08-B da quadra nº 29(vinte e nove) com a área de 300,00 m² apresentando as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Dr. José Feliciano; esquina com a Rua Marechal Rondon, contendo o mesmo 01(uma) casa de alvenaria com (03) três peças sendo uma área construída de 21,0 metros quadrados.

SEGUNDA – O CEDENTE cede e transferem todos os direitos, vantagens e obrigações que possui sobre o mencionado imóvel ai CESSIONARIO, pelo preço de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que serão pagos à vista no ato da assinatura do contrato.

TERCEIRA – A CESSIONÁRIO pôr sua vez obriga-se a respeitar e declara estar ciente de todas as condições da venda do contato primitivo.

QUARTA – O CEDENTE autorizou expressamente a Prefeitura Municipal de Rio Verde de MT/MS a assinar o Contrato de Compromisso de Venda e Compra ou mesmo Escritura definitiva de Venda e Compra a favor do ora Outorgado CESSIONÁRIO, ou a quem este indicar.

QUINTA – O CESSIONÁRIO neste ato recebe do CEDENTE a posse e título definitivo do imóvel objeto deste contrato, podendo nele realizar as benfeitorias que julgar necessária e outras que forem exigidas pelos poderes públicos competentes bem como responderão pelo erário que der causa.

SEXTA – O CESSIONÁRIO é nesta data emitido na posse do imóvel de acordo com a clausula anterior correndo por sua conta as despesas para efetivação da cessão ora feita, inclusive as certidões de todos os tributos que oneram ou venha a onerar esta transação, cabendo-lhe também as despesas de

pagamento dos impostos sobre transmissão de bens imóveis da presente cessão.

SETIMA – O CESSIONÁRIO está ciente de que todos e quaisquer débitos correspondentes ao imóvel, mesmo referente aos períodos anteriores, será de sua responsabilidade.

OITAVA: O presente contrato de Cessão de Direitos é declarado em caráter irrevogável e irretroatável, não sendo lícitas as partes dele se arrependerem.

NONA – que como de fato pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS, e na melhor forma de direito, cedido tem o descrito imóvel transmitindo-lhe desde já a posse, domínio, senhorio, jus e ação, obriga por si, seus herdeiros e ou sucessores a fazerem para sempre boa firme e valiosa a presente cessão e a responder pela evicção de direitos quando chamado à autoria.

DÉCIMA – para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios com base neste instrumento elegem de comum acordo o foro da situação do Imóvel, com renúncia expressa de qualquer outro por melhor e mais privilegiado que seja, ficando estabelecido desde já as despesas, custas processuais e honorários advocatícios correrão por conta da parte faltosa ou considerada vencida.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teos e forma perante as testemunhas abaixo nomeadas, brasileiras, maiores, capazes e a tudo presentes.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 12 de Abril de 2017.



Luciene goncalves couto

LUCIENE GONÇALVES COUTO

CPF: 803.760.101-34

CEDENTE

Serviço Notarial e de Registro

Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s) de

Luciene GONÇALVES COUTO,
REGIANE GONÇALVES DA COSTA

Conforme cartão(ões) arquivado(s) neste

Serviço Notarial

Rio Verde de MT, MS 12 de 04 de 17

Luana

Luana Luiz da Silva

Escrevente Autorizada



Regiane goncalves da costa

REGIANE GONÇALVES DA COSTA

CPF: 036.069.421-76

CESSIONÁRIO

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO

Selo Digital

ANV33158-072

Nº ANV33159-427

Conferir autenticidade
no site: www.tjms.jus.br

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL A VISTA
ENTRE PESSOAS FÍSICAS.

Identificação das Partes Contratantes

VENDEDORA: REGIANE GONÇALVES DA COSTA, brasileira, solteira, lides do lar, portadora da CI/RG nº 001.790.645 SEJUSP/MS inscrita no CPF(MF) 036.069.421-76 residente e domiciliada na Rua Projetada CM 18 nº 91, Bairro Coronel Manoel Mariano, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

COMPRADORA: MARIA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, lides do lar, portadora da CI/RG nº 000797170 SSP/MS inscrita no CPF(MF) 638.091.841-87 residente e domiciliado na Rua Maria Monica Pereira de Oliveira nº 52, Bairro Coronel Manoel Mariano, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel a Vista entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas e condições descrita abaixo.

Do objeto do Contrato

Cláusula Primeira - O presente contrato tem como OBJETO a venda de imóvel **LOTE TERRENO** sob nº **08-B da Quadra 29** suburbano, localizado no loteamento denominado “**BAIRRO CORONEL MANOEL MARIANO**”, medindo **10,00** metros de frente e aos fundos por **30,00** metros lado direito e esquerdo perfazendo uma área total de **300,00 M/2**, com benfeitoria uma casa contendo **05 cômodos, 01 sala, 01 cozinha, 02 dormitórios, 01 banheiro**, localizado frente para a Rua José Feliciano nº 81, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso - MS, que declara possuir de forma livre e desembaraçada de quaisquer tipos de ônus.

Q=29 LT=08P

Das Obrigações

Cláusula Segunda – A COMPRADORA neste ato responsabilizara pelos pagamentos dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel.

Cláusula Terceira – A COMPRADORA se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel.

Cláusula Quarta – O imóvel devera ser entregue na assinatura deste contrato, com posse definitiva a COMPRADORA.

Cláusula Quinta – Quando da entrega do imóvel, a VENDEDORA deverá disponibilizar o imóvel a COMPRADORA livres de pessoas ou coisas.

Regiane Gonçalves da Costa
maria g. silva

Do Pagamento

Clausula Sexta – Por força deste instrumento a COMPRADORA pagara a VENDEDORA a quantia de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), sendo o pagamento a vista em moeda corrente no País.

Condições Gerais

Clausula Sétima – O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Clausula Oitava - O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e na falta de qualquer das partes este se fará cumprir por seus herdeiros ou sucessores até a sua extinção ou nulidade

Clausula Nona – Segue Anexo a este instrumento certidão negativa de débitos tributários sobre o imóvel, Certidão Negativa Municipal.

Clausula Décima – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, ciente do presente contrato de compra e venda nada se opondo a reclamar no futuro.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 12 de janeiro de 2021.

2º Ofício

Regiane Gonçalves da Costa

Regiane Gonçalves da Costa (vendedora)

2º Ofício

Maria G. da Silva

Maria Gonçalves da Silva (compradora)

Testemunhas:

1 _____

2 _____



RECIBO Nº 01 VALOR R\$ 15.000,00

Recebi (emos) de Maria Gonçalves da Silva
a quantia de R\$ 15.000,00
de Rua Maria Menina Pereira
de Avenida Nº 52, Coronel Manoel Mariano

Correspondente a Quinze mil reais

para compra de um casa
Rua dos Felicianos Nº 81

Rio Verde MT, 19 de Janeiro de 2021

Assinatura Regiane Gonçalves da Costa
Nome Rua Proxidade Nº 18 CPF / RG 03606942176

SAO DOMINGOS

Nº 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DO RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS
Rua Joaquim Murinho, 741 - Centro - Rio Verde de Mato Grosso/MS - CNS: 06.321-4
Fone: (67) 3292-4635 - E-mail: caduno@verde@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme a original a n
apresentado e dou fé.

Selo Digital: AER66449-766-NOR. Este selo de autenticidade
poderá ser verificado no site: www.tims.lus.br

RIO VERDE DE MT - MS, 12/04/2021. Emol: 3,17+2,46(10%FUNJE
5%ISS +6%FUNADEP + 4%FUNDEPGE + 10%FEADMP) = R\$ 6,6



Elza Maria de Souza
Escrevente Autorizada

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: MARIA GONÇALVES DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: APOSENTADA	
RG: 797170, SESP/MS	CPF: 638.091.841-87
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE FELICIANO, Nº81, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: (67)99928-5819	

DECLARANTE:

NOME: MIGUEL BARCELOS DA COSTA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: JARDINEIRO	
RG: 000, SESP/MS	CPF: 357.174.751-87
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE FELICIANO, Nº81, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: (67)99928-5819	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 2º do Provimento 488/2020 do Lar Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados), art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), art. 13, inciso I e §1 da lei nº 13.465/2017 (Lei de Regularização Fundiária).

Rio Verde - MS, 21 de julho de 2025

DECLARANTE

MARIA GONÇALVES DA SILVA

Maria G

DECLARANTE

MIGUEL BARCELOS DA COSTA

Miguel Barcelos da Costa

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: MARIA GONÇALVES DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: CASADA	
PROFISSÃO: APOSENTADA	
RG: 797170, SESP/MS	CPF: 638.091.841-87
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE FELICIANO, Nº81, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: (67)99928-5819	

OUTORGANTE:

NOME: MIGUEL BARCELOS DA COSTA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: CASADO	
PROFISSÃO: JARDINEIRO	
RG: 000, SESP/MS	CPF: 357.174.751-87
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOSE FELICIANO, Nº81, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: (67)99928-5819	

OUTORGADAS: ANA PAULA LEÃO regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 20.698 e **KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 12.247.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Lar Legal.

Rio Verde - MS, 21 de julho de 2025

OUTORGANTE

MARIA GONÇALVES DA SILVA
maria g's

OUTORGANTE

MIGUEL BARCELOS DA COSTA
Miguel Barcelos da Costa